



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual, materiais de prevenção e médico hospitalar, para combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SAÚDE	QUANT. SEMTAS
1	Álcool etílico 70%, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), límpido, transparente e isento. Apresentação gel 1000 ml	Litro	1.080	600
2	Álcool etílico hidratado 70% em 1lt, caixa com 12 unidades	Caixa	200	120
3	Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar, descartável, não estéril, confeccionado em falso tecido 100% polipropileno, gramatura mínima 60g/m ² , impermeável para fluídos, atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável, manga longa, fechamento no pescoço e cintura através de tiras, sem velcro, cor branca, modelo adulto grande. Pacote com 10 unidades .	Pacote	1.500	600
4	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril tamanho médio, em látex natural, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.350	240
5	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embudo, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Caixa com 50 unidades.	Caixa	5.000	240
6	Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas N95 - PFF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), por fixação duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal, para proteção das vias respiratórias contra explosão de agentes biológico causadores da Tuberculose, Rubéola, Gripe H1N1 entras outras resistência a penetração de sangue e outros fluídos corporais.	unidade	5.000	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

7	Óculos de proteção individual (EPI), com lente em policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV. Haste regulável em 03 (três) estágios, com protetor nasal do mesmo material da lente.	unidade	5.000	300
8	Gorro descartável/Touca, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não estéril, com formato anatômico, elásco de fixação nas bordas, tamanho único.pacote 100 unidades	pacote	700	120
9	Termômetro Digital Infravermelho, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, Memória: mostrar no mínimo a última temperatura registrada. Resolução: Mínima: 0,1 °C, Precisão: ± 0,1 ° C, Faixa De Medição: 32,0 A 43,0 °C, Erro Máximo: 0,3°C. Desligamento automático. Estojo para Armazenamento. Com Pilha Substituível de Longa Duração	unidade	150	10
10	Lençol descartável, papel, 0,50 m, 70 m, rolo, branco, maca hospitalar.	rolo	1.000	0
11	Macacão, material TNT, componentes/zíper frontal, tipo uso hospitalar, cor branco, tamanho grande, hidro-repelente, tipo manga longa com elástico nos punhos.	unidade	4.000	300
12	Papel toalha interfolhas pacote com mínimo 1000 folhas, branco macio extra luxo especificação mínima 27x23cm, isento de perfurações e resíduos, 100% fibra de celulose virgem 2 ou 3 dobras.	pacote	1.500	300
13	Pulverizador de gatilho (borrifador), capacidade de refil 500ml.	unidade	500	100
14	Sabonete líquido, aspecto físico líquido em gel acidez neutro aplicação assepsia das mãos, biodegradável .	litro	360	600
15	Filtro bacteriano com traquéia 15/22MM extensível de 8 a 15 cm	unidade	100	0
16	Equipo para soro macrogotas com tampa e pinça rolete, embalado individualmente obdecendo as normas da anvisa.	unidade	16.000	0
17	Dispositivo para infusão intravenosa siliconizado scalp. 19	unidade	6.000	0
18	Dispositivo para infusão intravenosa siliconizado scalp. 21	unidade	6.000	0
19	Dispositivo para infusão intravenosa siliconizado scalp. 23	unidade	6.000	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

20	Protetor Facial, em acrílico contra impacto de partículas volantes (anti-cuspi), ajustável a estrutura do crânio, visor incolor, em material acrílico, medições de comprimento de 30 cm e espessura de 2,5 mm.	Unidades	5.000	300
----	--	----------	-------	-----

2.0- JUSTIFICATIVA

Considerando o contexto de emergência de saúde pública vivenciada em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19), que se instaurou no Brasil e no mundo.

Considerando que a demanda de atendimentos médicos em decorrência da pandemia aumentou significativamente e que a quantidade destes produtos, anteriormente licitado, não serão suficientes para uma prestação de serviço eficiente e eficaz.

Considerando a necessidade de ofertar de maneira regular os serviços e programas socioassistenciais, voltados à população mais vulnerável e em risco social, garantindo a integração entre os usuários e o Sistema Único de Assistência Social, é imprescindível o uso de equipamentos de proteção individual e outros materiais, que previnam a disseminação do vírus, durante o desenvolvimento das atividades realizadas pelos trabalhadores do SUAS.

Desse modo, se faz necessário à realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade, e ainda conforme Decreto Municipal nº 1.926 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), visando a aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de prevenção, para tornar eficiente e eficaz o atendimento em saúde e viabiliza a oferta dos serviços e programas da rede socioassistencial municipal, de forma segura, tanto para os trabalhadores quanto para os usuários que serão atendidos, durante o período de enfrentamento a pandemia.

Ressalta-se que se faz necessário a realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade.

3.0- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 – Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, em remessa

JJA
2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

parcelada ou total, no seguinte endereço Avenida Mônica Dantas, nº 28, centro, macaíba, das 08:00h as 16:00hs, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Almoxarifado.

3.2 – Órgão participante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social em remessa parcelada ou total, no seguinte endereço Rua Frei Miguelino, 10, Centro, Macaíba/RN, centro, macaíba, das 08:00h as 16:00hs, no almoxarifado.

3.3 -Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.1 -Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

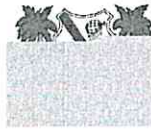
3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- São obrigações da Contratante:

4.2 - Receber o produto/material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

4.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.0- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata caberão ao Fiscal de contrato: Carlos Frank Prudêncio Bezerra – Matrícula: 1107003 (titular), Írlia Maria da Silva Pereira de Paula:1103059 (suplente), pela secretaria Municipal de Saúde e a Francigley Vasconcelos de Amorim (titular) e Edvânia Freitas de Lima (suplente) pela secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

8.0- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

8.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do documento de cobrança à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou de Saúde quando for o caso e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

8.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar à SEMTAS ou a SMS qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.6 O pagamento das despesas para o combate ao COVID – 19, não estarão sujeitas ao regramento da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 1931/2020.

9.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução parcial e total do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

- 9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4.1- Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro - Macaíba/RN - CEP: 59.280-00 – Fone: 84 - 3271-6550

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10. DA PUBLICAÇÃO

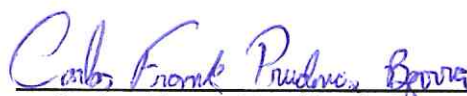
10.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

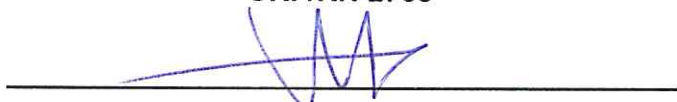
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Macaíba, 20 de maio de 2020


Carlos Frank Prudêncio Bezerra
Assistência Farmacêutica
CRF/RN 2768


Carlos Frank Prudêncio Bezerra
Farmacêutico/Exp. Saúde Pública
CRF/RN 2768


Marcio Max Graciano da Silva Costa
Chefe do Setor de Compras-SEMTAS
Matrícula 1108638-1